



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.428/90

" REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES
DOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS ...
1.003/83, 1.904/83 E 1.227/86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aproveu e eu sancio
no a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, Auto-
rizado a Reajustar os Valores dos Cargos constantes nos Anexos Inte-
grantes das Leis Nºs. 1.003/83, 1.904/83 e 1.227/86 em 29,64% (Vin-
ta e Nove vírgula Sessenta e Quatro por cento) sobre os Vençimen-
tos vigentes;

ARTIGO 2º - A pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº
1.551/88, de 12 de agosto de 1.988, passa para Cr\$ 27.086,32 (Vinte
e sete mil, oitenta e seis cruzeiros, trinta e dois centavos), por
mês;

ARTIGO 3º - Ficam reajustados os Proventos dos Inativos des-
ta Municipalidade, em 29,64% (vinte e nove vírgula sessenta e qua-
tre por cento).

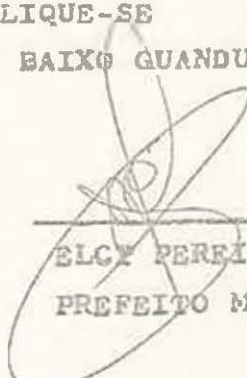
ARTIGO 4º - As Despesas de que trata a presente Lei correrão
a conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal Autori-
zado a suplementar, se for necessário;

ARTIGO 5º - Fica a Gratificação para os Músicos da Banda de
Música Municipal em Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), Mensal;

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1990, revogadas as dis-
posições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES? 21 DE NOVEMBRO DE 1990.



ELCY PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLIBADA
EM, 21 DE NOVEMBRO DE 1990.



ARNALDO ZAHN
CHEF. DEPARTO. DE ADM.